


Termo de Responsabilidade nº 137721742/FEAM/GST
 Processo Nº 2090.01.0013033/2023-93

 TERMO DE RESPONSABILIDADE/COMPROMISSO DE AVERBAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Número do processo	Unidade da SEMAD ou IEF responsável pelo processo	Data da Formalização da Proposta
2090.01.0013033/2023-93	FEAM/DGR	05/05/2026
<p>Aos 05 dias do mês de <u>Maio</u> de 2026, a empresa Belo Lithium Mineração LTDA, endereço: AV: ROD BR E 251 KM 311, Bairro: Zona Rural, CEP nº39.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.878.350/0002-49, neste ato representada por Leandro Oliveira Gobbo seu representante legal.</p> <p>Possuidor(a) do imóvel rural denominado denominado "Sangrador", com área total de 389,8 ha, localizado no município de Salinas/MG, de coordenada central Latitude: 16° 9'43.27"S Longitude: 42° 6'31.74"O, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23k, matriculado sob número(s) <u>4825</u>, declara perante a FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, que também este Termo assina, considerando o que determina a Lei Federal nº 12.651/2012, em seus Capítulos IV, Seção I,II,III; Capítulo XIII, Seção III e a Lei Estadual nº 20.922/2013, e seu regulamento, que:</p> <p>A área de reserva legal de <u>6,5297</u> ha inserida no(s) imóvel(is) acima descrito(s) fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do órgão ambiental competente;</p> <p>Declara, ainda, que por meio do Parecer Único, SEI 2090.01.0006939/2024-19 e 109256113, após análise do órgão licenciador, foi aprovada a relocação parcial da reserva legal, para o imóvel rural, matriculado sob nº <u>23481</u>, junto ao CRI da comarca de <u>Salinas/MG</u>, nos termos do art. 89 do Decreto nº 47.749/2019. O presente termo visa registrar esta relocação para todos os fins.</p>		
CARACTERÍSTICAS DO(S) IMÓVEL(IS) E DA(S) ÁREA(S) DE RESERVA LEGAL		
<p>O uso do solo da área da matrícula 4825 é composto Solo Exposto, Estrada interna, Pastagem com arvores isoladas, Cerrado-Inicial, Cerrado-Médio, Floresta Estacional Decidual – Inicial, Floresta Estacional Decidual.</p> <p>A propriedade receptora Fazenda Turmalina possui vegetação composta cerrado médio, floresta estacional semidecidual (FESD) que constitui uma vegetação pertencente ao bioma da Mata Atlântica condicionada a dupla estacionalidade climática: uma estação com chuvas intensas de verão, seguidas por um período de estiagem. As áreas de vegetação de Floresta Estacional Semidecidual se encontram em estágio inicial e médio de regeneração de acordo com a Resolução CONAMA Nº 392/2009.</p>		
MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA RESERVA LEGAL A SER ALTERADA DA MATRÍCULA Nº 4.825		

Segue abaixo a descrição dos vértices da gleba da reserva legal alvo de alteração da propriedade 4.825

O polígono possui 6,5297 hectares e inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1 com de coordenadas 809307,63 E e 8211212,65 S por distância de 235,77 m até o vértice V-2. A partir do vértice V-2 com de coordenadas 809249,83 E e 8210984,08 S por distância de 39,56 m até o vértice V-3. A partir do vértice V-3 com de coordenadas 809212,31 E e 8210971,55 S por distância de 4,05 m até o vértice V-4. A partir do vértice V-4 com de coordenadas 809208,42 E e 8210970,42 S por distância de 4,05 m até o vértice V-5. A partir do vértice V-5 com de coordenadas 809204,45 E e 8210969,61 S por distância de 4,01 m até o vértice V-6. A partir do vértice V-6 com de coordenadas 809200,47 E e 8210969,13 S por distância de 4,01 m até o vértice V-7. A partir do vértice V-7 com de coordenadas 809196,45 E e 8210968,97 S por distância de 34,7 m até o vértice V-8. A partir do vértice V-8 com de coordenadas 809161,75 E e 8210968,97 S por distância de 34,7 m até o vértice V-9. A partir do vértice V-9 com de coordenadas 809127,05 E e 8210968,97 S por distância de 0,7 m até o vértice V-10. A partir do vértice V-10 com de coordenadas 809126,35 E e 8210968,97 S por distância de 4,37 m até o vértice V-11. A partir do vértice V-11 com de coordenadas 809121,99 E e 8210969,23 S por distância de 4,37 m até o vértice V-12. A partir do vértice V-12 com de coordenadas 809117,67 E e 8210969,86 S por distância de 2,84 m até o vértice V-13. A partir do vértice V-13 com de coordenadas 809114,9 E e 8210970,47 S por distância de 59,11 m até o vértice V-14. A partir do vértice V-14 com de coordenadas 809057,56 E e 8210984,82 S por distância de 36,02 m até o vértice V-15. A partir do vértice V-15 com de coordenadas 809022,63 E e 8210976,06 S por distância de 54,6 m até o vértice V-16. A partir do vértice V-16 com de coordenadas 808998,21 E e 8210927,23 S por distância de 3,7 m até o vértice V-17. A partir do vértice V-17 com de coordenadas 808996,43 E e 8210923,98 S por distância de 2,61 m até o vértice V-18. A partir do vértice V-18 com de coordenadas 808995,04 E e 8210921,78 S por distância de 42,72 m até o vértice V-19. A partir do vértice V-19 com de coordenadas 808971,28 E e 8210886,27 S por distância de 60,96 m até o vértice V-20. A partir do vértice V-20 com de coordenadas 808981,32 E e 8210826,15 S por distância de 6,83 m até o vértice V-21. A partir do vértice V-21 com de coordenadas 808988,15 E e 8210826,15 S por distância de 0,7 m até o vértice V-22. A partir do vértice V-22 com de coordenadas 808988,86 E e 8210826,14 S por distância de 4,37 m até o vértice V-23. A partir do vértice V-23 com de coordenadas 808993,21 E e 8210825,89 S por distância de 4,37 m até o vértice V-24. A partir do vértice V-24 com de coordenadas 808997,53 E e 8210825,26 S por distância de 4,37 m até o vértice V-25. A partir do vértice V-25 com de coordenadas 809001,78 E e 8210824,25 S por distância de 4,37 m até o vértice V-26. A partir do vértice V-26 com de coordenadas 809005,93 E e 8210822,88 S por distância de 4,37 m até o vértice V-27. A partir do vértice V-27 com de coordenadas 809009,94 E e 8210821,16 S por distância de 4,37 m até o vértice V-28. A partir do vértice V-28 com de coordenadas 809013,78 E e 8210819,09 S por distância de 4,37 m até o vértice V-29. A partir do vértice V-29 com de coordenadas 809017,43 E e 8210816,69 S por distância de 4,37 m até o vértice V-30. A partir do vértice V-30 com de coordenadas 809020,85 E e 8210813,98 S por distância de 4,37 m até o vértice V-31. A partir do vértice V-31 com de coordenadas 809024,03 E e 8210810,99 S por distância de 4,37 m até o vértice V-32. A partir do vértice V-32 com de coordenadas 809026,93 E e 8210807,73 S por distância de 0,48 m até o vértice V-33. A partir do vértice V-33 com de coordenadas 809027,24 E e 8210807,36 S por distância de 30,55 m até o vértice V-34. A partir do vértice V-34 com de coordenadas 809046,31 E e 8210783,49 S por distância de 5,53 m até o vértice V-35. A partir do vértice V-35 com de coordenadas 809041,85 E e 8210780,22 S por distância de 11,98 m até o vértice V-36. A partir do vértice V-36 com de coordenadas 809034,84 E e 8210770,51 S por distância de 49,14 m até o vértice V-37.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA RESERVA LEGAL DA MATRÍCULA RECEPTORA Nº 23481

Segue abaixo a descrição dos vértices da gleba de Reserva Legal, originalmente vinculada à matrícula nº 4.825, a qual foi relocada e atualmente encontra-se inserida na propriedade receptora de matrícula nº 23.481.

A Reserva Legal inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01 com de coordenadas 156,49 E e 804648,72 S por distância de 8211118,64 m até o vértice V-02. A partir do vértice V-02 com de coordenadas 403,3 E e 804710,66 S por distância de 8211262,36 m até o vértice V-03. A partir do vértice V-03 com de coordenadas 25,81 E e 805113,63 S por distância de 8211246,23 m até o vértice V-04. A partir do vértice V-04 com de coordenadas 11,09 E e 805133,96 S por distância de 8211230,32 m até o vértice V-05. A partir do vértice V-05 com de coordenadas 9,29 E e 805141,85 S por distância de 8211222,52 m até o vértice V-06. A partir do vértice V-06 com de coordenadas 43,34 E e 805143,86 S por distância de 8211213,45 m até o vértice V-07. A partir do vértice V-07 com de coordenadas 11,65 E e 805156,28 S por distância de 8211171,93 m até o vértice V-08. A partir do vértice V-08 com de coordenadas 17,99 E e 805158,57 S por distância de 8211160,5 m até o vértice V-09. A partir do vértice V-09 com de coordenadas 36,24 E e 805162,12 S por distância de 8211142,87 m até o vértice V-10. A partir do vértice V-10 com de coordenadas 494,93 E e 805143,6 S por distância de 8211111,71 m até o vértice inicial V-01.

Os memoriais das glebas de Reserva Legal, as plantas georreferenciadas por setor , bem como do imóvel como todo de todas as matrículas se encontram apensados no SEI 137398059 e 139330491.

Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

O responsável técnico pela elaboração da proposta de Reserva Legal do imóvel, bem como o memorial descritivo, foi o Engenheiro Florestal MILTON SERPA DE MEIRA JUNIOR , conforme ART (MG20253776841) apresentada.

Assim, o proprietário/possuidor assina o presente Termo por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, juntamente com o Diretor de Gestão Regional – FEAM, com força de título executivo extrajudicial, líquido, certo e exigível, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil.

Representante: Leandro Oliveira Gobbo

DIRETORA DE GESTÃO REGIONAL: Kamila Esteves Leal - MASP: 1.306825-9

Compromete-se o proprietário/possuidor a:

Efetuar a averbação do presente Termo de Compromisso acompanhado das plantas topográficas das áreas destinadas à Reserva Legal do imóvel bem como dos respectivos memoriais descritivos, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, apresentando em 30 (trinta) dias após a finalização dos trâmites cartoriais, uma via averbada ao órgão ambiental.

Realizar o cercamento das áreas limítrofes com estradas e outras estruturas onde possa haver entrada de pessoas e/ou gado e instalar placas indicativas/educativas de que tais locais são áreas protegidas de RL, comprovando a conclusão desta medida ao órgão ambiental em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura deste Termo. Realizar a manutenção das estruturas quando necessário.

Proceder com a averbação da Reserva Legal à margem de todas as matrículas supracitadas e posteriormente proceder com a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR do imóvel, apresentando em 30 (trinta) dias após a finalização dos trâmites cartoriais ao Órgão Ambiental, as matrículas e recibo dos CAR atualizados.

FEAM/DGR

Representante(s) da empresa



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO OLIVEIRA GOBBO**, **Cidadão**, em 12/05/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal**, **Diretora**, em 13/05/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137721742** e o código CRC **E63B9411**.